



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 27.03.2017

ARQUIVADO

Em 31 de março de 2017 (artigos 45 e 88 do Regimento Interno)

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BOTÕES DE PÂNICO NO INTERIOR DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.

DISTRIBUÍDO EM: 27.03.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2017 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2017 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	ARQUIVADO Em <u>31</u> de <u>03</u> de 2017 <i>Paulinho</i> Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2017 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



27

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação de botões de pânico no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instalação de botões de pânico no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal.

Art. 2º O botão de pânico servirá como alerta para perigo iminente ao motorista e cobrador do veículo, tais como, assaltos, roubos, casos de violência contra funcionários e entre passageiros e destruição do veículo, seja por vandalismo ou por incêndio.

§ 1º Ao ser acionado, o botão de pânico emitirá uma informação no letreiro do ônibus, com a palavra PERIGO, e enviará os dados, por meio de GPS ou outro mecanismo, à sede da empresa concessionária do serviço público, para tomada das providências cabíveis.

§ 2º O botão de alerta de pânico deverá ficar em local de fácil acionamento para o motorista e cobrador, porém invisível para os passageiros.

Art. 3º No interior de cada veículo deverá ser afixado um cartaz informando aos passageiros sobre o botão de pânico.

Art. 4º As despesas da instalação do botão de pânico nos ônibus ficarão por conta das correspondentes empresas concessionárias do serviço público de transporte coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

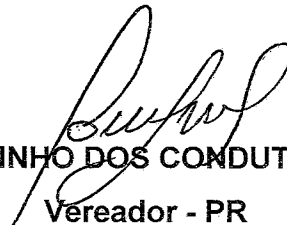


Projeto de Lei - Dispõe sobre a instalação de botões de pânico no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal e dá outras providências. – Folha 2

Art. 5º A implantação de botões de pânico a que se refere esta lei deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de março de 2017.

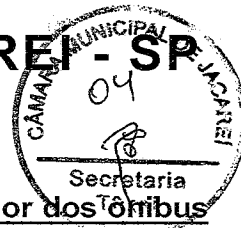

PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PR

AUTOR: VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTRES.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre a instalação de botões de pânico no interior dos ônibus de transporte coletivo público municipal e dá outras providências. – Folha 3

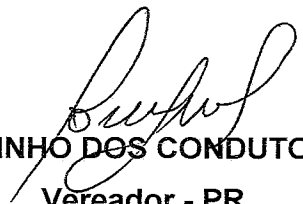
JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo oferecer melhores condições de segurança no transporte público de passageiros no Município.

Com a implantação dos botões de pânico nos ônibus, os motoristas e cobradores poderão dar o alerta de perigos, tanto para que tenham o socorro de que necessitam como evitando que novos passageiros entrem nos veículos. Além disso, as pessoas que estão acompanhando os letreiros dos ônibus também poderão contribuir para a resolução do problema, fazendo a devida comunicação à empresa concessionária do serviço público, à Polícia ou à Guarda Municipal.

Assim justificada esta propositura e considerando a sua importância, esperamos merecer dos Senhores Vereadores o apoio necessário para que seja aprovada, ao que desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de março de 2017.


PAULINHO DOS CONDUTORES

Vereador - PR